

ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.100 de 26 de junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Provável excesso de arrecadação devido à Transferências Especiais do Estado

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)** relativo a recursos vinculados:

0.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 40.02 – DEPARTAMENTOMUNICIPAL DE ESPORTES

Atividade2.011 — Manutenção Central da Secretaria de Educação Elemento de Despesa—4.4.90.00.01.00.0000(28)- 1.700.70000.0000-Aplicações diretas **R\$ 470.000,00**

TOTAL......R\$ 470.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC. Em 26 de junho de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Aimar Francisco Pavelecini

Secretário de Administração e Fazenda